



## **PARECER TÉCNICO**

**PROCESSO Nº: 4.468/22 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, SENDO 4 (QUATRO) UNIDADES NO BAIRRO MONTE LÍBANO, 9 (NOVE) UNIDADES NO BAIRRO FLORESTA E 8 (OITO) UNIDADES NO BAIRRO COHAB.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

**RELATOR: THAIS BAPTISTA MENELLI – ARQUITETA E URBANISTA – CAU-ES A181604-7**

### **1 DOS FATOS**

O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022, solicitou como exigência para qualificação técnica, no item 10.4.1 – foram exigidos os seguintes:

c) A certidão de acervo técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

01- Cobertura em telha cerâmica;

02- Esquadrias metálicas;

03- Pintura acrílica em paredes;

04- Instalações elétricas;

### **2 DA ANÁLISE**

#### **MG5 CONSTRUTORA LTDA**

A empresa apresentou profissional habilitado com acervo que consta no quadro de profissionais da empresa, para os todos os serviços de maior relevância



elencados no item 10.4.1, letra c), bem como declaração de indicância de responsável técnico pela execução da obra e declaração de aceitação pelo profissional indicado.

### **SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI-ME**

A empresa apresentou profissionais habilitados com acervos que constam no quadro de profissionais da empresa, para os todos os serviços de maior relevância elencados no item 10.4.1, letra c), bem como declaração de indicância dos responsáveis técnicos pela execução da obra e declaração de aceitação pelos profissionais indicados.

### **MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

A empresa apresentou profissional habilitado com acervo que consta no quadro de profissionais da empresa, para os todos os serviços de maior relevância elencados no item 10.4.1, letra c), bem como declaração de indicância de responsável técnico pela execução da obra e declaração de aceitação pelo profissional indicado.

### **3 CONCLUSÃO**

Após a análise dos acervos apresentados pelas empresas, este setor técnico conclui que as empresas **MG5 CONSTRUTORA LTDA, SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI-ME e MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** atendem a todos os serviços de relevância, relacionados no item 10.4.1, letra c), do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022.

É o parecer.

João Neiva, 28 de dezembro de 2022

*Baptista*

**THAIS BAPTISTA MENELLI**

Arquiteta e Urbanista  
CAU/ES A181604-7  
Decreto Nº 7.463/2020